



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.589

**"AUTORIZA REFORMA DE VEÍCULO DA
POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO."**

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar efetuar os reparos necessários no motor do veículo "FIAT" em uso pela Polícia Civil do Município.

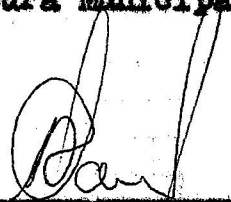
Art. 2º) - As despesas para execução dos serviços referidos no art. 1º desta Lei não poderão exceder de cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

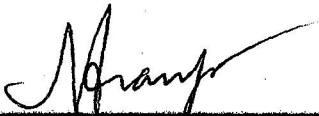
Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 23 de abril de 1.990.


Ronaldo de Alcântara Costa -
Prefeito Municipal.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro nº <u>04/87</u> fls. <u>104v a 105</u> em <u>23/04/90</u> (c) <u>M. Ferreira</u>
--


Nilo Peçanha de Araújo - Secre-
tário.